Trata-se de PL que "Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5.573, de 20 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador Carlos Cezar da Silva.

O $Art.~1^\circ$ do PL dá nova redação ao inciso VII do art . 3° da Lei n° 5.036/95, alterada pela Lei n° 5.573/98; o $Art.~2^\circ$ acresce o inciso VIII ao art. 3° da Lei n° 5.036/95; seguindo-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei ($Arts.~2^\circ$ e 3°).

A Lei nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, com as alterações da Lei nº 5.573, de 20 de fevereiro de 1998, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O móvel do PL é alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, elevando, no inc. VII do art. 3º da citada Lei, de seis para sete o número de representantes da sociedade civil organizada, além de incluir, na forma do inc. VIII, do referido artigo, "um representante da Câmara Municipal de Sorocaba".

As alterações propostas atendem à técnica legislativa prevista na LC nº 95/98, sendo de acrescentar, ao final de cada alteração, a expressão "NR".

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar. (art. 162 do RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de maio de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica